



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
NÚCLEO JURÍDICO

## DECISÃO

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência titular do Núcleo Jurídico para indeferir o pedido de suspensão dos descontos das parcelas dos empréstimos consignados efetivados pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Cientifique-se a Diretoria-Geral Administrativa e a Diretoria de Gestão de Pessoas para que seja realizado um monitoramento e eventual suspensão dos descontos que não respeitem o limite da margem consignável respectiva de cada servidor contratante do respectivo empréstimo.

Por fim, dê-se ciência aos requerentes.

Desembargador Ricardo Roesler  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 08/05/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4651857** e o código CRC **51E266AD**.